

FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE TIRO

INSTITUIÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA POR DECRETO DE 14/10/1929
INSTITUIÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA DESPORTIVA (DR 288, DE 11/12/93)

OFICIAL DA ORDEM MILITAR DE CRISTO
MEDALHA DE EDUCAÇÃO FÍSICA E BONS SERVIÇOS

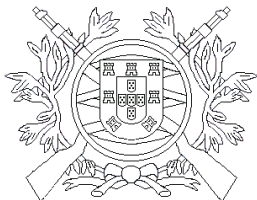
Circular n.º 008/2012

Apoio a Treinadores das Escolas de Tiro 2012

Financiamento dos Treinadores das Escolas de Tiro reconhecidas pela FPT nos termos do Regulamento das Escolas de Tiro – Ano de 2012

BASE	A	B	C	D	E	F	G
	Por cada atleta júnior inscrito no Clube (não federado)	Por cada atleta júnior (federado)	Por cada atleta sénior federado até aos 25 anos de idade	Por cada atleta júnior federado com mínimos "C"	Por cada atleta júnior federado com mínimos "B"	Por cada atleta sénior federado até aos 25 anos, com mínimos	Por cada atleta sénior federado até aos 25 anos, com mínimos "B"
750 €	50 €	100 €	50 €	300 €	500 €	300 €	500

- 1) A verba inscrita na coluna "Base" é o valor base a atribuir a cada treinador de Escola de Tiro aprovada pela Direcção da F.P.T. para o ano de 2012, ao qual serão adicionados os valores correspondentes aos atletas constantes das colunas "A" a "G" que treinar, com um limite máximo de €3.000 por treinador.
- 2) Serão atribuídos tais subsídios a um máximo de dois (2) treinadores por Escola de Tiro.
- 3) O montante referido na coluna "A" será atribuído por cada Atleta inscrito no clube, não federado, com assiduidade comprovada de mais de 3 treinos por mês, na média anual, sendo apenas concedido no 1º ano de inscrição no Clube;
- 4) O montante referido na coluna B será atribuído por cada Atleta inscrito no clube com assiduidade comprovada de mais de 3 treinos por mês, na média anual, e participação em pelo menos três (3) provas de Ar Comprimido do Calendário Oficial da FPT, que contem para ranking.



FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE TIRO

INSTITUIÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA POR DECRETO DE 14/10/1929
INSTITUIÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA DESPORTIVA (DR 288, DE 11/12/93)

OFICIAL DA ORDEM MILITAR DE CRISTO
MEDALHA DE EDUCAÇÃO FÍSICA E BONS SERVIÇOS

- 5) Os apoios referidos na coluna "B", não são cumuláveis com os apoios referidos nas colunas "D" e "E";
- 6) Os apoios referidos na coluna "C", não são cumuláveis com os apoios referidos nas colunas "F" e "G";
- 7) A atribuição dos valores referidos nas colunas "A" a "G", será proporcional ao período de frequência da Escola, no caso da mesma não corresponder à totalidade do ano.

Lisboa, 6 de Março de 2012

P´la Direcção

Luís Moura
Presidente